

Fevereiro de 2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2005), que se acompanha por momentos, e 31/2005, de 30 de Junho (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 28 de Novembro de 2005).

(45) *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Almedina, Coimbra, 1999, p. 182.

(46) Francesco Ferrara, *Interpretação e Aplicação das Leis*, 4.ª ed., Arménio Amado, Coimbra, 1989, p. 128.

(x) Cf. Karl Larenz, *Metodologia de Ciência do Direito*, 2.ª ed. (trad.), p. 369, Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, 4.ª reimpressão, 1990, pp. 183-188, Oliveira Ascensão, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, 4.ª ed., pp. 345 e segs., e Castro Mendes, *Introdução ao Estudo do Direito*, 1984, pp. 252-255.

(x1) Cf. Oliveira Ascensão, *op. loc. cit.*

(x2) Cf. Oliveira Ascensão, *op. loc. cit.*, e Baptista Machado, *op. cit.*, pp. 181 e segs.

(x3) Cf. Baptista Machado, *ibidem*.

(x4) Cf. Karl Larenz, *op. cit.*, p. 379.

(47) Cf. J. Baptista Machado, *op. cit.*, p. 185.

(48) Cf. José de Oliveira Ascensão, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, ed. Fundação Calouste Gulbenkian, p. 373.

(49) Cf. José de Oliveira Ascensão, *ob. cit.*, p. 374.

(50) *Ob. cit.*, p. 186.

(51) *Ob. cit.*, p. 185.

(52) *Idem, ibidem*.

(53) *Ob. cit.*, p. 186.

(54) Nesta perspectiva, e coerentemente, as deslocações que o magistrado deva efectuar para a comarca onde se situa o tribunal ou juízo que acumula não têm de integrar as circunstâncias a que alude o artigo 11.º do Regulamento da LOFTJ, atendíveis para a fixação, em concreto, da remuneração devida pela acumulação, prevista nos artigos 68.º, n.ºs 5 e 6, e 69.º, n.º 2, da LOFTJ.

Este parecer foi votado em sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 19 de Janeiro de 2006.

José Adriano Machado Souto de Moura — Manuel Pereira Augusto de Matos (relator) — José António Barreto Nunes — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Alberto Esteves Remédio (com voto de vencido em anexo) — João Manuel da Silva Miguel — Mário António Mendes Serrano — Maria de Fátima da Graça Carvalho — Maria Helena Borges Gouveia Amaral.

Declaração de voto

Vencido, em síntese, pelas razões seguintes:

O pagamento de ajudas de custo a magistrados está previsto para as situações em que se desloquem «em serviço para fora da comarca onde se encontre sediado o respectivo tribunal ou serviço» (artigos 27.º do EMJ e 100.º do EMP).

A justificação de tal suplemento reside, como se acentua no parecer (n.º IV-2), no propósito de compensar os encargos resultantes da circunstância de se prestar serviço fora do local normal de trabalho.

Sucedendo que, nas situações de acumulação previstas na lei, o magistrado exerce funções «em mais de um juízo ou em mais de um tribunal» (cf. artigo 69.º da LOFTJ) ou em «outros círculos, tribunais ou departamentos» (cf. artigos 63.º, n.º 4, e 64.º, n.º 4, do EMP); o magistrado, por outras palavras, para além das funções compreendidas no cargo de origem passa a exercer, em acumulação, as correspondentes ao cargo atribuído (atribuível) a outro magistrado; exerce as funções correspondentes a dois cargos não obstante ser titular de apenas um lugar de quadro.

O magistrado, em situação paradigmática, exerce funções em duas comarcas — a comarca originária e aquela onde presta serviço em regime de acumulação. Ambas integram o seu local normal de trabalho, operando em relação a cada uma delas os impedimentos, deveres e direitos previstos na lei [cf., por exemplo, o disposto nos artigos 12.º e 17.º, n.º 1, alínea c), do EMJ e 83.º, 84.º e 107.º, n.º 1, alíneas d) e e), do EMP].

Assim sendo, não se verificam as condições para que haja lugar ao pagamento de ajudas de custo. Haverá tão-somente lugar ao pagamento de despesas de transporte — matéria regulada nos artigos 16.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril —, nos mesmos termos em que este pagamento é efectuado por virtude de deslocações em serviço dentro da comarca originária. Para além naturalmente do pagamento de remuneração variável entre um quinto e a totalidade do vencimento do magistrado substituto. — *Alberto Esteves Remédio.*

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 21 de Fevereiro de 2006.)

Está conforme.

Lisboa, 1 de Março de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Aviso (extracto) n.º 3390/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente do quadro desta Universidade com referência a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada no núcleo de pessoal, a fim de ser consultada pelos interessados.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

22 de Fevereiro de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho n.º 6246/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, de 22 de Janeiro, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º, do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 38.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2002, ouvida a directora da Unidade de Multimédia e Telemática Educativas:

1 — Designo coordenadora do Sector de Produtos Scripto da Unidade de Multimédia e Telemática Educativas da Universidade Aberta, pelo período de dois anos, a mestre Maria Lisete Silveira Tavares, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente desta Universidade.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Março de 2006. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 3391/2006 (2.ª série). — Em conformidade com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas na sala de professores e no placard dos funcionários as respectivas listas de antiguidade do pessoal docente e não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Mais se torna público que da organização das referidas listas cabe reclamação, dirigida à presidente do conselho directivo do ISCA-UA, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

1 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 6247/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

De 2 de Fevereiro de 2005:

Doutora Susana Margarida Pereira da Silva Domingues de Moura, professora auxiliar do Departamento de Matemática — concedida a suspensão da licença sabática, autorizada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, pelo período de seis meses, com início no 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

De 16 de Fevereiro de 2005:

Doutora Susana Margarida Pereira da Silva Domingues de Moura, professora auxiliar do Departamento de Matemática — concedido o reinício da licença sabática, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do ECDU, suspensa em 12 de Setembro de 2005, durante o 2.º